

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGO - MONTEIRO ARANHA S.A. de 29/04/2022

Nome do Acionista
CNPJ ou CPF do acionista
E-mail
<p>Orientações de preenchimento</p> <p>O presente boletim deve ser preenchido para a Assembleia Geral Ordinária (“AGO”) caso o acionista opte por exercer o seu direito de voto a distância, nos termos da Instrução CVM nº 481/09.</p> <p>Nesse caso, é imprescindível que os campos acima sejam preenchidos com o nome (ou denominação social) completo do acionista e o número do Cadastro no Ministério da Fazenda, seja de pessoa jurídica (CNPJ) ou de pessoa física (CPF), além de um endereço de e-mail para eventual contato.</p> <p>Para que este boletim de voto seja válido e os votos aqui proferidos sejam contabilizados no quórum da AGO, as seguintes instruções devem ser observadas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Os campos deste boletim devem estar devidamente preenchidos; - Todas as páginas do boletim devem ser rubricadas; - O acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso e nos termos da legislação vigente deverá(ão) assinar o boletim na última página; - Será exigido o reconhecimento das firmas apostas ao boletim; - No caso de acionistas estrangeiros, a Companhia exige, ainda, que os documentos sejam notariados, consularizados ou apostilados, conforme o caso, e traduzidos na forma juramentada. <p>Uma vez recebido o boletim e a documentação exigida, a Companhia avisará o acionista acerca de seu recebimento e de sua aceitação ou não em até 3 (três) dias, nos termos da Instrução CVM 481/09. Caso o boletim de voto a distância não seja integralmente preenchido ou não venha acompanhado dos documentos comprobatórios, este será desconsiderado e o acionista será informado através do e-mail fornecido.</p> <p>O boletim e demais documentos comprobatórios deverão ser protocolados na Companhia em até 7 (sete) dias antes da data da AGO (29/04/2022), ou seja, até 22/04/2022 (inclusive). Eventuais boletins recepcionados pela Companhia após a referida data serão desconsiderados.</p> <p>A “Proposta da Administração” por vezes referida neste boletim encontra-se à disposição dos acionistas na sede social da Companhia, no seu website www.monteiroaranha.com.br e nos websites da Comissão de Valores Mobiliários – CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br).</p>
<p>Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante</p> <p>O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância poderá:</p> <ol style="list-style-type: none"> (i) preencher e enviar o presente boletim diretamente à Companhia, ou (ii) transmitir as instruções de preenchimento para prestadores de serviços aptos, conforme orientações a seguir: <p>Exercício de voto a distância por meio do custodiante</p> <p>O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância por intermédio do seu agente de custódia deverá transmitir as suas instruções de voto observando as regras adotadas pelo custodiante, o qual encaminhará as referidas manifestações de voto à Central Depositária da B3. Para tanto, os acionistas deverão entrar em contato com seus agentes de custódia a fim de verificarem os devidos procedimentos.</p> <p>Nos termos da Instrução CVM nº 481/09, o acionista deverá transmitir as instruções e o boletim devidamente preenchido para seus agentes até 7 (sete) dias antes data da realização da AGO (29/04/2022), ou seja, até o dia 22/04/2022 (inclusive), salvo se prazo diverso for estabelecido por seus agentes de custódia.</p> <p>Exercício do voto a distância por meio do escriturador</p> <p>Os acionistas com posição acionária em livro escritural deverão verificar os procedimentos para votar com a ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A.</p> <p>Nos termos da Instrução CVM nº 481/09, o acionista deverá transmitir as instruções e o boletim devidamente preenchido para os seus agentes ou escriturador, conforme o caso, até 7 (sete) dias antes da data da realização da AGO (29/04/2022), ou seja, até o dia 22/04/2022 (inclusive), salvo se prazo diverso for estabelecido pelo escriturador.</p>

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGO - MONTEIRO ARANHA S.A. de 29/04/2022

Exercício do voto a distância por meio de envio do boletim pelo acionista diretamente à Companhia

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância poderá, alternativamente, fazê-lo diretamente à Companhia, devendo para tanto, encaminhar os seguintes documentos aos cuidados do Diretor de Relações com Investidores:

- (i) via física do boletim de voto a distância devidamente preenchido, rubricado, assinado e com firma reconhecida; e
- (ii) cópia simples dos seguintes documentos:
 - (a) no caso de pessoas físicas: documento de identidade com foto e número de CPF.
 - (b) no caso de pessoas jurídicas: (b.1) último estatuto social ou contrato social consolidado; (b.2) documentos societários que comprovem a representação legal do acionista; e (b.3) documento de identidade com foto dos representantes legais.
 - (c) no caso de fundos de investimento: (c.1) último regulamento consolidado do fundo; (c.2) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e (c.3) documento de identidade com foto dos representantes legais.

Serão aceitos os seguintes documentos de identidade, desde que com foto: RG, RNE, CNH, Passaporte ou carteira de classe profissional oficialmente reconhecida.

No caso de acionistas estrangeiros, a Companhia exige, ainda, que os documentos sejam notariados, consularizados ou apostilados, conforme o caso, e traduzidos na forma juramentada.

A Companhia, de acordo com a legislação vigente, terá até 3 (três) dias após o recebimento do boletim para comunicar o acionista que os documentos enviados estão aptos para que o voto seja considerado válido ou para avisar a necessidade de retificação e reenvio do boletim ou dos documentos que o acompanham, informando o prazo de recebimento dos mesmos em até 7 (sete) dias antes da assembleia.

Caso este boletim seja encaminhado diretamente à Companhia e não seja adequadamente preenchido ou não venha acompanhado dos documentos comprobatórios descritos acima, este será desconsiderado e o acionista será informado por meio de endereço de e-mail indicado.

Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia / Orientações sobre o sistema eletrônico de participação em assembleia, caso admita tal forma de participação.

MONTEIRO ARANHA S.A.
Attn: Diretor de Relações com Investidores
Av. Afrânio de Melo Franco, 290, sala 101-parte, Leblon
Rio de Janeiro – RJ, Brasil, CEP 22.430-060
E-mail:invest@monteiroaranha.com.br

O acionista pode enviar as vias digitalizadas deste boletim e dos documentos para o endereço eletrônico da Companhia ou entregar a via original do boletim de voto e das cópias dos documentos no endereço da Companhia acima informado, até o dia 22/04/2022.

Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A.
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 3º andar
São Paulo - SP, Brasil

Atendimento a acionistas:
3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas)
0800 7209285 (demais localidades)
O horário de atendimento é em dias úteis das 9h às 18h.
E-mail: atendimentoescrituracao@itau-unibanco.com.br

Deliberações / Questões relacionadas à AGO

1. Aprovação das contas dos administradores, do relatório da administração e das demonstrações financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2021, acompanhadas do parecer dos auditores independentes;

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

2. Destinação do resultado do exercício social findo em 31 de dezembro de 2021;

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGO - MONTEIRO ARANHA S.A. de 29/04/2022

Aprovar Rejeitar Abster-se

3. Fixar em 6 (seis) o número de membros efetivos e em 3 (três) os membros suplentes para compor o Conselho de Administração;

Aprovar Rejeitar Abster-se

4. Deseja requerer a adoção do processo de voto múltiplo para eleição do conselho de administração, nos termos do art. 141 da Lei nº 6.404, de 1976? (Caso o acionista opte por “não” ou “abster-se”, suas ações não serão computadas para fins de requerimento do voto múltiplo).

Sim Não Abster-se

Eleição do conselho de administração por chapa única

Conselho de Administração

Sergio Alberto Monteiro de Carvalho / Joaquim Francisco Monteiro de Carvalho Neto

Octavio Francisco Monteiro de Carvalho Domit / Ana Maria Monteiro de Carvalho

Celi Elisabete Julia Monteiro de Carvalho / Arnon Affonso de Farias Mello Neto

Sergio Francisco Monteiro de Carvalho Guimarães / Não há

Roberto Duque Estrada de Sousa / Não há

Túlio Capeline Landin / Não há

5. Indicação de todos os nomes que compõem a chapa (Os votos indicados neste campo serão desconsiderados caso o acionista detentor de ações com direito a voto também preencha os campos presentes na eleição em separado de membro do conselho de administração e a eleição em separado de que tratam esses campos ocorra) - Conselho de Administração

Aprovar Rejeitar Abster-se

6. Caso um dos candidatos que compõem a chapa escolhida deixe de integrá-la, os votos correspondentes às suas ações podem continuar sendo conferidos à chapa escolhida?

Sim Não Abster-se

7. Em caso de adoção do processo de eleição por voto múltiplo, os votos correspondentes às suas ações devem ser distribuídos em percentuais igualitários pelos membros da chapa que você escolheu? [Caso o acionista opte por “sim” e também indique o tipo de resposta “aprovar” para candidatos específicos dentre os relacionados abaixo, seus votos serão distribuídos proporcionalmente entre estes candidatos. Caso o acionista opte por “abster-se” e a eleição ocorra pelo processo de voto múltiplo, seu voto deve ser computado como abstenção na respectiva deliberação da assembleia.]

Sim Não Abster-se

8. Visualização de todos os candidatos que compõem a chapa para indicação da distribuição do voto múltiplo.

Sergio Alberto Monteiro de Carvalho / Joaquim Francisco Monteiro de Carvalho Neto Aprovar Rejeitar Abster-se / %

Octavio Francisco Monteiro de Carvalho Domit / Ana Maria Monteiro de Carvalho Aprovar Rejeitar Abster-se / %

Celi Elisabete Julia Monteiro de Carvalho / Arnon Affonso de Farias Mello Neto Aprovar Rejeitar Abster-se / %

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGO - MONTEIRO ARANHA S.A. de 29/04/2022

Rejeitar [] Abster-se / [] %

Sergio Francisco Monteiro de Carvalho Guimarães / Não há [] Aprovar [] Rejeitar []
Abster-se / [] %

Roberto Duque Estrada de Sousa / Não há [] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se / [] %

Túlio Capeline Landin / Não há [] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se / [] %

9. Deseja solicitar a eleição em separado de membro do conselho de administração, nos termos do art. 141, § 4º, I, da Lei nº 6.404, de 1976? (O acionista somente pode preencher este campo caso seja titular ininterruptamente das ações com as quais vota durante os 3 meses imediatamente anteriores à realização da assembleia geral. Caso o acionista opte por “não” ou “abster-se”, suas ações não serão computadas para fins de requerimento da eleição em separado de membro do conselho de administração).

[] Sim [] Não [] Abster-se

10. Fixação da remuneração global anual dos administradores;

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

11. Deseja solicitar a instalação do conselho fiscal, nos termos do art. 161 da Lei nº 6.404, de 1976? (Caso o acionista opte por “não” ou “abster-se”, suas ações não serão computadas para fins de requerimento de instalação do conselho fiscal).

[] Sim [] Não [] Abster-se

Cidade : _____

Data : _____

Assinatura : _____

Nome do Acionista : _____

Telefone : _____